

§ 1º O período aquisitivo de direito será contado a partir da data de admissão em qualquer órgão da Administração Pública Estadual.

§ 2º A requerimento do servidor e observadas as necessidades de serviço, a licença poderá ser concedida integralmente, de uma só vez, ou em duas ou três parcelas.

§ 3º A licença-prêmio será contada em dobro para efeito de aposentadoria, caso o servidor não a goze.

§ 4º Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor dos seus beneficiários da pensão.

Da exegese do artigo supracitado, verifica-se que a essência da licença em tela é uma espécie de afastamento remunerado das funções públicas, destinada a estimular e promover a adoção de determinado comportamento desejado pelo Poder Público, qual seja, a assiduidade dos servidores, e será adquirida por todos servidores estaduais que demonstrarem o cumprimento de um período de cinco anos de efetivo exercício prestado ao Estado e, ainda, que revelarem assiduidade durante o quinquênio, no desempenho das funções que estão na sua esfera de competência, levando em consideração que a licença-prêmio é devida tão somente aos servidores efetivos, ou efetivos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

No caso em exame, a considerar a data de ingresso do requerente no serviço público (5/6/2006) e, ainda, o último período requerido e concedido nos autos do processo administrativo n. 0005376-31.2021.8.01.0000, constata-se que o direito ora perseguindo (licença prêmio), encontra-se delineado, nos seguintes termos:

1. Período: 5/6/2006 a 5/6/2011 – usufruído.
2. Período: 5/6/2011 a 5/6/2016 – 60 dias convertidos em pecúnia, restando 30 (trinta) dias de saldo.
3. Período: 5/6/2016 a 5/6/2021 – não usufruído.

Nesse cenário, percebe-se que 3º e último período concedido de licença-prêmio, findou em 5/6/2021, quando então teve origem o marco inicial para o 4º período, cujo quinquênio somente completará na data de 5/6/2021, acaso não incida em faltas injustificadas no próximo período e não incorra nas sanções estatuídas no art. 134 da LCE n. 39/93.

Sob essa ótica, a incompletude do tempo cria óbice à concessão do 4º período de licença-prêmio pretendido.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, INDEFIRO o pleito de concessão de licença-prêmio formulado pelo servidor JOSÉ ALDENIZIO LIMA REGO, matrícula 7000864.

Notifique-se.

Após, decorrido prazo de eventual recurso, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito, com a respectiva baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônica.

Rio Branco-AC, 18 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Secretária, em 23/06/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005730-17.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAGEP
Relator:Secretária da SEGEP
Requerente:José Aldenizio Lima Rego
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Licença-Prêmio

DECISÃO

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor JOSÉ ALDENIZIO LIMA REGO, matrícula 7000864, em que requer a correção de erro material existente na decisão desta SEGEP (id 2127222).

Menciona que fez constar na decisão que a data final em que encerrará o próximo quinquênio (4º período) da licença-prêmio a que terá direito, coincide com a mesma data do seu início, ou seja, em 5/6/2021.

Com esses argumentos, requer que seja corrigido o apontado equívoco constante da referida decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

De fato, assiste razão ao requerente, porquanto, ao revisar a decisão desta

SEGEP (id 2127222), percebe-se a existência de inconsistência material em um tópico constante de seus fundamentos, ao se mencionar como início e término do período futuro a ser adquirido de licença-prêmio o mesmo ano de 2021.

Destarte, muito embora tal fato não repercute na conclusão que foi adotada, revela-se confusa a compreensão quanto a data em que o servidor passará a ter direito ao 4º período de licença-prêmio.

Sob essa ótica, chamo o feito à ordem para deliberar o seguinte:

Onde se lê:

“Nesse cenário, percebe-se que 3º e último período concedido de licença-prêmio, findou em 5/6/2021, quando então teve origem o marco inicial para o 4º período, cujo quinquênio somente completará na data de 5/6/2021, acaso não incida em faltas injustificadas no próximo período e não incorra nas sanções estatuídas no art. 134 da LCE n. 39/93.”

Leia-se:

“Nesse cenário, percebe-se que 3º e último período concedido de licença-prêmio, findou em 5/6/2021, quando então teve origem o marco inicial para o 4º período, cujo quinquênio somente completará na data de 5/6/2026, acaso não incida em faltas injustificadas no próximo período e não incorra nas sanções estatuídas no art. 134 da LCE n. 39/93.”

Mantenha-se inalterado os demais termos constantes daquela decisão.

Notifique-se o servidor.

Data e assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Secretária, em 24/06/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 38/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a trigésima primeira convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos de estagiários de Graduação em diversas áreas, no âmbito das Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL N.º 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.479, de 19 de fevereiro de 2024 e EDITAL N.º 07/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.511, de 8 de abril de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, a candidata abaixo relacionada deverá enviar para o e-mail sugd@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

BUJARI - DIREITO

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA	3º
2	POLYANA BRASIL SAMPAIO	4º
3	LUYARA DIAS SILVA	5º
4	SARAH DA SILVA MOREIRA	7º

CRUZEIRO DO SUL - DIREITO

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	THAIS DE SOUZA COSTA	22ª
2	ANA CLARA MARQUES DA SILVA	23ª
3	BRUNA SILVERIO SOUZA	24ª
4	CARLA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	25ª
5	LORRAINE DO NASCIMENTO YAWANAWA	26ª
6	JAQUISSON DE VASCONCELOS MACIEL	28º
7	HANA MAYANA BARROSO DA SILVA	29ª

FEIJÓ - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CARLA JAMILE LIMA RÉGO	1ª
2	VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA	2ª

FEIJÓ - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA CONSTÂNCIA DE SOUSA SILVA	1ª
2	KAROLINA TAILE NOGUEIRA FERREIRA	2ª

MÂNCIO LIMA - DIREITO

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	MAYRA LAUANA DE SOUZA LEAL	6ª

SENADOR GUIOMARD - DIREITO

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	CARLOS VICTOR REIS DE SOUZA	3º
2	DEYSE KELLY DE ALENCAR RODRIGUES	4ª

TARAUCÁ - LETRAS

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	JAIDHONATA DE FRANCA SILVA	1º
2	YZABELE RAMOS DA SILVA	2ª

XAPURI - SERVIÇO SOCIAL

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCIA MAIA	1ª

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Declaração de Parentesco, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do supervisor da unidade ou setor no qual exercerá suas funções (Resolução CNJ Nº 7 de 18/10/2005);
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração, caso não possua informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP;
- Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail gedep@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 26 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasserela Pires, Secretária, em 26/06/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007827-58.2023.8.01.0000

EDITAL Nº 39/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERELA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a trigésima sexta convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL N.º 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL N.º 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RACIAL / PCD

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	STOJANOVIC DA SILVA FERREIRA	124º
2	JOSIELE CARVALHO DO NASCIMENTO	125ª
3	BEATRIZ SILVA COCATI	82ª - COTA
4	MARIANA HONORATO DE MORAES	127ª
5	RAYANNE CRISTINE OLIVEIRA CANIZIO	128ª
6	JONNATAN JUNIOR SANTOS	129º
7	IGOR GABRIEL OLIVEIRA COSTA	130º
8	ÍSIS BEATRIZ OLIVEIRA LOPES	131ª
9	DELICIMAR RODRIGUES CARNEIRO	86ª - COTA
10	ELIELTON DA COSTA BARROZO	132º
11	MARIA EDUARDA MELO RUIZ SILVA	7ª - PCD

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site (www.tjac.jus.br)
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso

não possua, informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP.
p) Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
q) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasserela Pires, Secretária, em 25/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

DIRETORIA REGIONAL DO VALE DO ALTO ACRE

PORTARIA Nº 2922 / 2025

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Tarauacá, Dra. **Stephanie Winck Ribeiro de Moura**, com competência prorrogada para a Vara Única Cível da Comarca não Instalada de Jordão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Oficial de Justiça escalado para o cumprimento das intimações das audiências apresentou atestado médico de 45 dias, a contar de 15/06/2025, o que inviabiliza a programação, uma vez que as partes não estariam intimadas para as audiências.

Considerando a realização de cursos obrigatórios para o vitaliciamento com encontros síncronos nas seguintes datas já agendadas para a viagem ao Jordão:

Curso "Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero"
- 01 de julho de 2025: das 8h30 às 11h30
- 03 de julho de 2025: das 8h30 às 11h30
Curso "Judicialização da Saúde Pública e Suplementar"
- 02 de julho de 2025: das 14h às 16h

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2226/ 2025, especificamente, com relação à data da Correição anteriormente agendada devendo ficar consignado nova data que deverá ocorrer na semana de 21 a 25/07/2025, quando será submetidos à Correição Ordinária os serviços das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Jordão, oportunidade em que serão tomados por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos Senhores Advogados, Ministério Público, as partes e do público em geral.

Art. 2º - Determinar ao Senhor Tabelião das Serventias Extrajudiciais que sejam mantidos à disposição da Juíza Corregedora nos dias acima citados todos os papéis, documentos, livros, registros e processos pertencentes as Serventias Extrajudiciais da Comarca de Jordão-AC;

Art. 3º- Publique-se o **EDITAL DE CORREIÇÃO**, para conhecimento dos interessados;

Art. 4º- Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Acre, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre e ao titular do referido Cartório, bem como, afixe o edital nas dependências do Fórum.

Publique-se no DJE.

Jordão-AC, 23 de junho de 2025.
Portaria 2922 portaria (2127715) SEI 0003318-16.2025.8.01.0000 / pg. 1

Stéphanie Winck Ribeiro de Moura
Juíza de Direito

DIRETORIA DE FORO

EDITAL Nº 005/2025

A Doutora Stephanie Winck Ribeiro de Moura, Juíza de Direito da Vara Única

Cível da Comarca de Tarauacá, com competência prorrogada para a Vara Única Cível da Comarca não Instalada de Jordão, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que em audiência pública a realizar-se no dia 21 de julho do corrente ano, às treze horas, serão iniciados os trabalhos da Correição Extraordinária dos serviços das Serventias Extrajudiciais da Comarca não instalada de Jordão, visando elaborar um relatório de diagnóstico situacional da Unidade, oportunidade em que serão tomados por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos Senhores Advogados, Ministério Público, das partes e do público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Jordão, Estado do Acre, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Stephanie Winck Ribeiro de Moura, Juíza de Direito, mandei digitar e subscrevo.

Tarauacá - AC, 23 de junho de 2025.

Stephanie Winck Ribeiro De Moura
Juíza de Direito

Documento assinado eletronicamente por Stephanie Winck Ribeiro De Moura, Juíza de Direito, em 25/06/2025, às 06:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003318-16.2025.8.01.0000

Documento assinado eletronicamente por Stephanie Winck Ribeiro De Moura, Juíza de Direito, em 25/06/2025, às 06:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003318-16.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2985 / 2025

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO **CAIQUE CIRANO DI PAULA**, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SENA MADUREIRA-AC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

Considerando que compete ao Juiz Diretor elaborar a escala de plantão, conforme art. 2º, Inciso III e Inciso V, § 5º, da Resolução n.º 360/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer escala de plantão de fins de semanas e feriados da Comarca de Sena Madureira - AC, para o mês de JULHO/2025, em regime de sobreaviso, conforme tabela a seguir:

DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS
05 e 06/07/2025 (Sábado e Domingo)	Servidora Plantonista: Francisca Lania de Souza Rodrigues - Tel. 99215-1328 Oficial de Justiça Plantonista: Danubio Ernesto Ferreira - Tel. 99938-0744
12 e 13/07/2025 (Sábado e Domingo)	Servidora Plantonista: Luceni da Silva Lima - Tel. 99976-0630 Oficial de Justiça Plantonista: Antonio Lúcio Frazão Filho - Tel. 99939-4210
19 e 20/07/2025 (Sábado e Domingo)	Servidor Plantonista: Milton Paulo Fernandes de Lima - Tel. 99976-3719 Oficial de Justiça Plantonista: Raimundo de Amorim - Tel. 99961-9805
26 e 27/07/2025 (Sábado e Domingo)	Servidora Plantonista: Silni Rogéria Farias Figueiredo - Tel. 99958-9370 Oficial de Justiça: Danubio Ernesto Ferreira - Tel. 99938-0744

Art. 2º - Determinar que os servidores plantonistas devem observar criteriosamente o(a) Magistado(a) escalado(a) como Plantonista através das Portarias nº 2101 e 2102/2025 (Ids: 2108365 e 2108373).

Art. 3º - Designar a Supervisora de Comarca, Maria de Lourdes Diniz da Cruz, para sanar algum problema administrativo da unidade, bastará acioná-lo através dos telefones (68) 99984-0733.

Art. 4.º - Publicar escala de plantão no Diário da Justiça, sendo que os plantonistas devem observar criteriosamente o teor das Resoluções nº 161/2011 e nº 320/2024 do Tribunal Pleno Administrativo.

Art. 5.º - Encaminhar cópia ao Ministério Público, Comandante da Polícia Militar, Delegado da Polícia Civil, Delegado da Polícia Federal, Delegado da OAB/AC e Conselho Tutelar.

Art. 6.º - Determinar que todas as medidas do Plantão Judiciário sejam protocoladas no Sistema E-Saj, competência da Vara de Plantão.

Art. 7.º - Encaminhar cópia a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Sena Madureira AC, 25 de junho de 2025.

Caique Cirano di Paula
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por Caique Cirano Di Paula, Juiz de Direito, em 26/06/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000201-17.2025.8.01.0000